



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO ESGOTO TRATADA DO SAAESP**, pelo critério de menor preço por item, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 29 de agosto de 2025, às 09h01m, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 08h30min horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

| <b>HORÁRIO/ DATA</b>       | <b>ETAPA</b>   |
|----------------------------|--|
| <b>10:00H / 15/08/2025</b> | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ) |
| <b>08:30H/ 29/08/2025</b>  | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )            |
| <b>09:00H/ 29/08/2025</b>  | ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )          |
| <b>09:01H/ 29/08/2025</b>  | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )                |

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO ESGOTO, TRATADO PELO SAAESP**, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.



2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas, em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

2.2.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).



3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.



4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta mínimo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando todos os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.

5.3. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

## **6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens que são objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

b. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

d. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

e. Declaração de que caso sagre-se vencedora, apresentará até a assinatura da respectiva ata de registro de preços, os seguintes documentos:

- laudo(s) de análise(s) que comprove(m) o atendimento aos requisitos da saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do(s) produto(s) químico(s) que será(ão) objeto de fornecimento;

- FISPQ – Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos, pertinente ao(s) produto(s) químico(s) que será(ao) objeto de fornecimento durante a vigência do contrato.

#### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemos acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

## **7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9 - MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## **11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.2. Os documentos de habilitação expressos neste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração junto ao sistema, bem como o respectivo comprovante de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e encaminhadas ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem econômica.



14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAESP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **15 - DO RECEBIMENTO**

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

## **16 - DOS PAGAMENTOS**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.**

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 202x :

### 3.3.90.30.11.00.00 desd 860 – Material Químico

18.2. O valor global orçado para a presente licitação é de R\$ 83.070,50 (conforme tabelas abaixo:

| ITEM | PRODUTO                 | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Estimado Total |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | ANTIESPUMANTE           | KG      | 1.000      | R\$ 16,0165    | R\$ 16016,55         |
| 2    | METABISSULFITO DE SÓDIO | KG      | 8.000      | R\$ 8,38       | R\$ 67.053,95        |

## 19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br) ou a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) .

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I - Termo de Referência;
- \* Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- \* Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- \* Anexo VII - Modelo de Proposta;
- \* Anexo VIII - Dados cadastrais;



\*Anexo IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei

\*Anexo IX – ETP- Estudo Técnico Preliminar

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

23.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



23.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 14 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**  
**Diretor Presidente do SAAESP**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

Aquisição de produtos químicos, sendo: (i) **Antiespumante**, referente à publicação de processo licitatório anterior que resultou fracassado por ausência de interessados e destinado exclusivamente para participação de empresas ME/EPP, optamos por republicar o mesmo em ampla concorrência às empresas interessadas; e (ii) **Metabissulfito de Sódio**, destinado ao uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Horto Florestal, no Município de São Pedro, visando assegurar o adequado controle de processos operacionais, a eficiência no tratamento de efluentes e a manutenção da qualidade do serviço prestado.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de dois produtos químicos essenciais à operação e ao controle dos processos nas Estações de Tratamento de Esgoto do Município de São Pedro.

O primeiro produto, Antiespumante, trata-se de uma republicação de processo licitatório anterior que restou fracassado por ausência de interessados. Este insumo é fundamental para o controle de formação excessiva de espuma nos tanques de aeração e em outras etapas do tratamento biológico, evitando prejuízos à eficiência operacional e ao equilíbrio do processo microbiológico. A formação de espuma pode reduzir a transferência de oxigênio, interferir na sedimentação do lodo, provocar arraste de sólidos e impactar a qualidade do efluente final. O uso de antiespumantes específicos garante que o sistema opere dentro dos parâmetros de eficiência estabelecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011, prevenindo não conformidades ambientais.

O segundo produto, Metabissulfito de Sódio, será adquirido para uso na Estação de Tratamento de Esgoto Horto Florestal. Trata-se de um agente redutor amplamente utilizado para a remoção de cloro residual em efluentes e para o controle de processos oxidativos indesejados. Sua aplicação é necessária para proteger a microbiota do tratamento biológico, evitar impactos negativos no desempenho microbiológico e assegurar que o efluente final esteja em conformidade com os padrões ambientais vigentes. Além disso, o uso deste produto contribui para prevenir danos à fauna aquática e à qualidade dos corpos receptores.



A contratação de forma planejada e técnica é fundamental para garantir a continuidade e estabilidade operacional das unidades de tratamento, evitando interrupções no processo, prevenindo autuações e sanções administrativas e promovendo a preservação ambiental e a saúde pública, em consonância com a ABNT NBR ISO 24510:2012 e demais normas técnicas aplicáveis.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

As Estações de Tratamento de Esgoto do Município de São Pedro necessitam de insumos químicos específicos para assegurar a eficiência e a estabilidade dos processos de tratamento, de forma a atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos ambientais e garantir a preservação ambiental e a saúde pública.

O Antiespumante é um insumo indispensável para o controle da formação excessiva de espuma nos tanques de aeração e em outras etapas do processo biológico. A presença de espuma em excesso pode comprometer a transferência de oxigênio, prejudicar a sedimentação do lodo, provocar arraste de sólidos e afetar a eficiência do tratamento, resultando no aumento da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e da Demanda Química de Oxigênio (DQO) no efluente final. Este produto já foi objeto de processo licitatório anterior, o qual restou fracassado por ausência de interessados, tornando necessária sua republicação para garantir a continuidade operacional das unidades.

O Metabissulfito de Sódio será incorporado ao processo de tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto Horto Florestal, atuando como agente redutor para remoção de cloro residual e controle de processos oxidativos indesejados. Sua aplicação é essencial para proteger a microbiota responsável pela degradação da matéria orgânica e para evitar impactos ambientais negativos, incluindo riscos à fauna aquática e à qualidade dos corpos receptores.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e com as diretrizes da CETESB previstas nas licenças de operação, os sistemas de tratamento devem operar de forma contínua e eficiente, garantindo que o efluente final esteja em conformidade com os limites estabelecidos. Normas técnicas como a ABNT NBR ISO 24510:2012 também reforçam a importância do controle de insumos e da manutenção da eficiência operacional.

A aquisição planejada e conjunta destes dois produtos químicos representa uma medida estratégica para assegurar a operação estável das unidades de tratamento, prevenir não conformidades ambientais, evitar autuações e promover a gestão responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública e da gestão ambiental sustentável.

### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**



O objeto do presente contratação consiste no fornecimento de dois produtos químicos essenciais para a operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de São Pedro, sendo:

**Antiespumante** – produto destinado ao controle e prevenção de formação excessiva de espuma nos tanques de aeração e demais etapas do processo biológico de tratamento de efluentes. O objetivo é garantir a estabilidade operacional, a eficiência no processo de oxigenação e a qualidade final do efluente tratado, atendendo aos padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, às diretrizes da CETESB e às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR ISO 24510:2012.

**Metabissulfito de Sódio** – agente redutor destinado principalmente à remoção de cloro residual e à prevenção de processos oxidativos indesejados no efluente tratado da ETE Horto Florestal, visando proteger a microbiota do sistema biológico, evitar impactos ambientais adversos e garantir conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos.

A aquisição desses insumos é necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades de tratamento, prevenir não conformidades ambientais, evitar riscos de autuações e contribuir para a preservação ambiental e da saúde pública.

#### **4.1. ANTIESPUMANTE**

##### **4.1.1. Especificações Técnicas:**

Descrição: Antiespumante concentrado à base de copolímeros EO/PO randômico, de caráter iônico e solúvel em água fria em qualquer proporção;

Ação: Redução e prevenção de espuma em processos biológicos de tratamento de esgoto;

Compatibilidade: Adequado para uso em tanques de aeração, clarificadores e outras etapas do processo;

Segurança: Produto estável, não inflamável e não corrosivo, atendendo às normas de segurança NR-20 e FISPQ do fabricante.

##### **4.1.2. Condições de Fornecimento:**

Embalagem: Tambor ou galão de 50 Litros, lacrado e sem avarias;

Rotulagem: Identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

Documentação: Acompanhado de laudo de análise emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado;

Validade mínima no momento da entrega: 12 (doze) meses.

#### **4.2. METABISSULFITO DE SÓDIO**

##### **4.2.1. Especificações Técnicas:**

Produto: Metabissulfito de Sódio ( $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_5$ ), grau técnico, teor mínimo de pureza de 96%;



Apresentação: Pó cristalino branco ou levemente amarelado, solúvel em água;

Ação: Remoção de cloro residual e inibição de processos oxidativos indesejados;

Compatibilidade: Adequado para uso em sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais;

Segurança: Produto deve ser fornecido com FISPQ conforme NBR 14725 e orientações para manuseio seguro.

#### **4.2.2. Condições de Fornecimento:**

Embalagem: Sacos ou bombonas plásticas resistentes (25 quilos), hermeticamente fechadas;

Rotulagem: Identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

Documentação: Laudo de análise que comprove o teor de pureza e demais características especificadas;

Validade mínima no momento da entrega: 12 (doze) meses;

Transporte: Atender às exigências da legislação vigente para produtos químicos sólidos, incluindo Resolução ANTT nº 5.947/2021 (quando aplicável).

#### **4.3. Quantidades:**

A quantidade apresentada refere-se a um período de 12 meses e constitui um valor estimado.

| ITEM | PRODUTO                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | ANTIESPUMANTE           | KG      | 1.000      | R\$ 16,0165    | R\$ 16.016,55        |
| 2    | METABISSULFITO DE SÓDIO | KG      | 8.000      | R\$ 8,38       | R\$ 67.053,95        |

Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário foi calculado com base nas médias obtidas na pesquisa realizada por meio de orçamento.

Diante do exposto, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 83.070,50.

### **5. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que o fornecimento e a utilização do Antiespumante nas Estações de Tratamento de Esgoto do Município de São Pedro possibilitem o controle efetivo da formação excessiva de espuma nos tanques de aeração e em outras etapas do processo biológico, garantindo a adequada transferência de oxigênio para o meio líquido e preservando a eficiência do tratamento microbiológico. Com isso, será possível reduzir a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e a Demanda Química de Oxigênio (DQO) no efluente tratado, assegurando o cumprimento dos padrões ambientais estabelecidos pela CETESB e pela Resolução CONAMA nº 430/2011.



Espera-se que o fornecimento e a aplicação do Metabissulfito de Sódio na ETE Horto Florestal viabilizem a remoção eficiente do cloro residual presente nos efluentes tratados, prevenindo impactos ambientais negativos e garantindo a proteção da microbiota responsável pelo tratamento biológico. Com essa ação, será possível evitar danos à fauna aquática e manter a qualidade dos corpos receptores, atendendo plenamente à legislação ambiental vigente.

A utilização adequada destes dois insumos químicos deve contribuir para a estabilidade operacional das unidades de tratamento, prevenindo falhas de processo, evitando riscos de autuações ambientais e fortalecendo a segurança do sistema. Além disso, espera-se que a aquisição de produtos com especificações técnicas adequadas e validade compatível proporcione maior previsibilidade e confiabilidade no abastecimento, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e garantindo a continuidade do tratamento sem prejuízos à operação.

Por fim, a execução desta contratação reforça o compromisso do SAAESP com a eficiência operacional, a conformidade legal, a gestão ambiental responsável e a prestação de serviços públicos essenciais à população de São Pedro, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da melhoria contínua.

#### **6. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço.

#### **7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO**

A gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo das servidoras Larissa Gonsalves Vayda e Mariana Gouveia Furlan, responsáveis pelo Departamento Técnico do SAAESP. Elas acompanharão as condições de entrega e garantirão a conformidade dos produtos em relação ao Termo de Referência.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

#### **9. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2025 e seguintes, conforme detalhado no item "Das Dotações Orçamentárias".

#### **10. DA ANÁLISE DE RISCOS**



### **Riscos identificados:**

- Financeiros: Eventual indisponibilidade de recursos para pagamento dos produtos químicos.  
Operacionais: Possível indisponibilidade dos produtos e atraso na entrega, impactando o funcionamento, operacionalidade e eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto do SAAESP.

### **Medidas de mitigação:**

- Previsão orçamentária adequada e acompanhamento rigoroso do cronograma de entrega, com penalidades em caso de atrasos.

### **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

11.1. O serviço deve ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, no local indicado pelo SAAESP.

11.2. A entrega do item 1 contratado deve ocorrer na SAAESP, localizada na Rua Malaquias Guerra, 37, preferencialmente no almoxarifado. O início desse prazo é contado a partir da comunicação formal à empresa vencedora, realizada por meio de e-mail ou outro canal adequado. As entregas devem ser feitas durante o período compreendido entre as 07h e 11h, e das 12h30 às 16h30.

11.3. A entrega do item 2 contratado deve ocorrer na sede da própria estação, localizada na Rua Luis Borba S/N, no bairro Horto Florestal em São Pedro/SP. A entrega deve ser feita durante o período compreendido entre as 07h e 11h da manhã e entre as 12h30 às 16h30 da tarde.

11.4. O SAAESP poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido caso esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.5. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo necessário disponibilizar pessoal qualificado e transporte adequado conforme a natureza do produto.

11.6. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de deslocamento até a cidade de São Pedro e ao local onde os serviços serão realizados.

### **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento serão realizadas pelos servidores Srta. Mariana Gouveia Furlan e a Stra. Larissa Gonsalves Vayda, ambas responsáveis pelo Departamento Técnico do SAAESP, designadas para verificar o cumprimento das condições contratuais e emitir os relatórios de conformidade necessários.

12.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, Incisos I ao XX, §1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).



### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 13.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento.
- 13.2. Não será permitido o abastecimento dos tanques de produtos químicos sob chuvas intensas. Cabendo assim a espera dos transportadores para condições climáticas mais estáveis.
- 13.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 13.4. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 13.5. Na entrega do(s) pedido(s) deverá(ao) ser entregue(s) o(s) certificado de análise do respectivo produto.
- 13.6. O(s) fornecedor(es), deverá(ao) fornecer os laudos de atendimento dos requisitos de saúde (LARS), comprovação de baixo risco à saúde (CBRS) e a ficha de segurança para produtos químicos (FISPQ), considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784.

### **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 14.2. O licitante como condição de habilitação, deverá declarar que aceita todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando, ainda, o que segue:
- I. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - II. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.
- 14.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Termo de Referência.



## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório mensal das atividades realizadas durante o período e aceitação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa e aprovação dos serviços, mediante apresentação de atestado de conclusão.

15.2. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

15.2.1. A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ª e 3ª a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”

15.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1. Responder à solicitação do SAAESP no prazo de até 48 horas após ser comunicada.

16.2. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, devendo disponibilizar pessoal qualificado e transporte em bom estado de funcionamento, adequado à natureza do serviço requerido.

16.3. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de deslocamento até a cidade de São Pedro/SP e aos locais onde as entregas serão realizadas.

16.4. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as condições ofertadas na proposta, sem direito a ressarcimento por custos ou serviços não previstos, resultantes de erros ou omissões.

16.5. Garantir a perfeita entrega dos produtos, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens com defeitos em embalagens, fora das especificações ou com prazo de validade vencido, no prazo estipulado pela Contratante.

## **17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2025.

### **3.3.90.30.11.00.00 desd 860 – Material Químico**



---

## 18. SUPORTE LEGAL

Lei Orgânica do Município de São Pedro

Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021

Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006

**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015**

Lei Complementar Municipal nº 70, de 30/09/2011

**Decreto Municipal nº 7.411, de 19/01/2022**

São Pedro, 12 de Agosto de 2025.

---

**Mariana Gouveia Furlan**  
**Dep. Técnico - SAAESP**



**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20/2025**

....., inscrito no CNPJ nº .....e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob  
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref.:Pregão Eletrônico Nº 20/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou  
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do  
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na  
presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº



**ANEXO VI**  
**(MINUTA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202x**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2025

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS II- UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TRATADO DO SAAESP

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES, brasileiro, devidamente nomeado através de portaria, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, mediante condições a seguir estabelecidas:

| DADOS DA DETENTORA - ITEM__ |                  |
|-----------------------------|------------------|
| Razão Social:               |                  |
| Endereço:                   |                  |
| Município:                  | UF:              |
| CEP:                        | Telefone: (    ) |
| E-mail:                     | CNPJ:            |
| Representante:              |                  |
| CPF:                        | RG:              |

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Registro de preços visando a aquisição de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de esgoto ,tratado pelo SAAESP, conforme termo de referência que integra o edital do pregão eletrônico nº 20/2025como anexo I.

2.2. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as determinações do SAAESP, respeitando-se as disposições do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:



### **3.3.90.30.11.00.00 desd 860 – Material Químico**

#### **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta ata de registro de preços é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pelo SAAESP responsável pelo pedido, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_, indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**



7.1. O responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1 Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAESP, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAESP não estará obrigado a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAESP poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAESP convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAESP para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAESP, devidamente assinada.

8.1.6. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.3. Valor e a forma de pagamento pelo SAAESP à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.



8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.



10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: [compras@saaesp.sp.gov.br](mailto:compras@saaesp.sp.gov.br)

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.8. fraudar a licitação
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA 13ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ..... de ..... de 202x

**Carlos Eduardo de Souza Mendes**  
**Diretor Presidente do SAAESP**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**



**QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/25**

**Licitação:** Pregão eletrônico nº 20/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO ESGOTO, TRATADO PELO SAAESP

| REGISTRO DE PREÇOS               |           |         |            |             |       |
|----------------------------------|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item                             | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |       |
|                                  |           |         |            | Unitário    | Total |
| 01                               |           |         |            |             |       |
| <b>Preço global (R\$):</b>       |           |         |            |             |       |
| <b>Preço global por extenso:</b> |           |         |            |             |       |
| <b>Prazo de entrega</b>          |           |         |            |             |       |



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO ESGOTO, TRATADO PELO SAAESP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO ESGOTO, TRATADO PELO SAAESP

| DADOS DO LICITANTE |           |
|--------------------|-----------|
| Denominação:       |           |
| Endereço:          |           |
| Município:         | UF:       |
| CEP:               | Telefone: |
| E-mail:            | CNPJ:     |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE |                     |
|---|---------------------|
| Nome:                                     |                     |
| Qualificação <sup>1</sup> :               |                     |
| Endereço Residencial:                     |                     |
| RG:                                       | CPF:                |
| e-mail:                                   | Tel.:               |
| Cargo:                                    | Data de Nascimento: |

| PROPOSTA COMERCIAL |           |         |            |             |       |
|--------------------|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item               | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |       |
|                    |           |         |            | Unitário    | Total |

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



|                                       |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 01                                    |  |  |  |  |  |
| <b>Preço global (R\$):</b>            |  |  |  |  |  |
| <b>Preço global por extenso:</b>      |  |  |  |  |  |
| <b>Prazo de entrega</b>               |  |  |  |  |  |
| <b>Prazo de validade da proposta:</b> |  |  |  |  |  |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 20/2025 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



---

**ANEXO VIII – DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**a) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (    ) Fax: (    )
7. E-mail:

**b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

**c) Declaração:**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



---

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 20/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos  
para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO X

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- MATERIAL QUIMICO II

#### **1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) tem como objetivo assegurar a disponibilidade de produtos químicos essenciais para o tratamento de esgoto no município, de forma a garantir a eficiência operacional, o atendimento às exigências legais e a preservação ambiental.

A presente contratação contempla dois insumos estratégicos:

- **Antiespumante:** produto indispensável para o controle e prevenção da formação excessiva de espuma nos tanques de aeração e em outras etapas do processo biológico de tratamento. A espuma excessiva compromete a transferência de oxigênio, prejudica a sedimentação do lodo, provoca arraste de sólidos e pode resultar no aumento da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO) no efluente tratado. Trata-se de republicação de processo licitatório anterior que restou fracassado por ausência de interessados.
- **Metabissulfito de Sódio:** agente redutor utilizado para remoção de cloro residual e prevenção de processos oxidativos indesejados, essencial para a proteção da microbiota responsável pela degradação da matéria orgânica e para evitar impactos ambientais negativos, incluindo riscos à fauna aquática e à qualidade dos corpos receptores.

A ausência desses insumos pode comprometer diretamente a eficiência do tratamento, resultando em não conformidades ambientais e riscos à saúde pública. Essa contratação garante a estabilidade operacional das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), atendendo aos padrões exigidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, diretrizes da CETESB e à ABNT NBR ISO 24510:2012.

#### **2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

O planejamento da presente contratação foi baseado nas demandas operacionais levantadas pelo Departamento Técnico do SAAESP, considerando o consumo histórico (para o Antiespumante) e a estimativa de consumo projetada (para o Metabissulfito de Sódio).

Optou-se pela contratação anual de cada produto, assegurando a continuidade do fornecimento, a previsibilidade de estoques e a redução do risco de paralisação dos processos. Essa abordagem proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando aquisições emergenciais com custo elevado e garantindo atendimento contínuo aos padrões ambientais.



### 3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Considerando a necessidade de aquisição de material químico para atendimento das demandas do SAAESP, e com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas normas internas de gestão financeira e orçamentária, justifica-se o parcelamento da presente aquisição pelos seguintes motivos:

O parcelamento permite a adequação do pagamento ao fluxo de caixa e à execução orçamentária, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

O parcelamento possibilita a melhor alocação dos recursos financeiros, evitando a concentração de despesas em um único momento e permitindo a distribuição dos custos ao longo do exercício financeiro.

Essa prática está alinhada aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, previstos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais químicos são itens de consumo rotineiro e de reposição constante, sendo necessária a manutenção de estoques adequados para garantir o tratamento de água e esgoto.

O parcelamento permite a aquisição de quantidades menores e mais frequentes, evitando o desperdício e o armazenamento excessivo de produtos.

A prática do parcelamento está alinhada aos princípios da **sustentabilidade** e do **planejamento estratégico**, permitindo a gestão responsável dos recursos públicos e a manutenção das atividades do órgão sem interrupções.

Diante do exposto, o parcelamento da aquisição de materiais químicos mostra-se plenamente justificado, atendendo aos critérios de economicidade, eficiência e legalidade, além de garantir a continuidade dos serviços públicos sem comprometer o equilíbrio financeiro do órgão.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos da Empresa Contratada:

- I. Possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais químicos;
- II. Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estipulados no Termo de Referência;
- III. Atender às exigências de qualidade, sustentabilidade e conformidade dos produtos especificados.

#### 4.2. Requisitos Técnicos:

- I. Fornecimento de materiais químicos conforme especificações descritas no Termo de Referência;
- II. Produtos com validade compatível com o período de uso estimado, garantindo qualidade e eficiência;
- III. Condições de transporte e armazenamento adequadas para preservar a integridade dos produtos.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### **Alternativa – Contratação por Pregão Eletrônico:**

A Lei nº 14.133/2021, no inciso II, do artigo 51, estabelece o **Pregão Eletrônico PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade permite maior competitividade, transparência e economicidade, sendo a alternativa mais vantajosa para atender a presente demanda.

**Conclusão:** Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e isonomia.

## 6. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com a presente contratação, espera-se assegurar o fornecimento contínuo e a utilização adequada de dois insumos estratégicos para a operação das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de São Pedro: o Antiespumante e o Metabissulfito de Sódio. O Antiespumante deverá garantir o controle efetivo da formação de espuma nos tanques de aeração e em outras etapas do processo biológico, favorecendo a adequada transferência de oxigênio, a estabilidade da microbiota e a melhoria da eficiência no tratamento, resultando na redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e da Demanda Química de Oxigênio (DQO) no efluente tratado. O Metabissulfito de Sódio, por sua vez, permitirá a remoção eficiente do cloro residual e o controle de processos oxidativos indesejados, protegendo os microrganismos responsáveis pela degradação da matéria orgânica e evitando impactos ambientais adversos, como a contaminação de corpos hídricos e danos à fauna aquática. De forma integrada, a aplicação desses produtos contribuirá para a conformidade com os padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e diretrizes da CETESB, prevenindo autuações, reduzindo riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços de saneamento. Além disso, a aquisição planejada proporcionará maior previsibilidade e confiabilidade no abastecimento, evitando a necessidade de compras emergenciais e assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

## 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Enumerando os elementos presentes no Termo de Referência com o intuito de assegurar a eficiência e a qualidade no tratamento de esgoto, utilizam-se os produtos químicos descritos, os quais desempenham papel fundamental no controle de processos operacionais e na preservação da qualidade do efluente tratado. A utilização adequada desses insumos é indispensável para garantir o



cumprimento das exigências da Resolução CONAMA nº 430/2011, das diretrizes da CETESB e da ABNT NBR ISO 24510:2012, evitando não conformidades ambientais e assegurando a continuidade e estabilidade das Estações de Tratamento de Esgoto.

#### **ITEM 1 – Antiespumante**

Descrição: Produto concentrado à base de copolímeros EO/PO randômico, de caráter iônico e solúvel em água fria em qualquer proporção;

Condições de fornecimento: Deve ser entregue em tambor ou galão lacrado, sem avarias, com rótulo contendo descrição do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

Documentação: Acompanhado de laudo de análise;

Validade mínima no momento da entrega: 12 meses.

#### **ITEM 2 – Metabissulfito de Sódio**

Descrição: Pó cristalino branco ou levemente amarelado, solúvel em água, com teor mínimo de pureza de 96%;

Condições de fornecimento: Deve ser entregue em sacos ou bombonas plásticas resistentes, hermeticamente fechadas, com rótulo contendo descrição do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

Documentação: Acompanhado de laudo de análise que comprove o teor de pureza;

Validade mínima no momento da entrega: 12 meses;

Observações de segurança: O transporte e manuseio devem atender à legislação vigente para produtos químicos sólidos, com uso obrigatório de EPIs.

### **8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A quantidade apresentada é com referência de 12 meses.

| <b>ITEM</b> | <b>PRODUTO</b>          | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|-------------------------|----------------|-------------------|
| 1           | ANTIESPUMANTE           | KG             | 1.000             |
| 2           | METABISSULFITO DE SÓDIO | KG             | 8.000             |

### **9. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DEMERCADO**

Ao buscar soluções de mercado que possam proporcionar os resultados desejados na aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de esgoto, é essencial adotar estratégias ágeis e em conformidade com a legislação vigente.

A opção mais rápida para a obtenção desses bens é a realização de licitação na modalidade pregão, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.



Este processo assegura que, mesmo quando a licitação não se apresenta como a escolha ideal, a aquisição de tais bens será pautada por uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado. O objetivo primordial é atender com a máxima agilidade as necessidades de abastecimento desses insumos, essenciais para a continuidade eficiente do processo de tratamento de esgoto.

Dessa forma, adotamos uma abordagem flexível, em consonância com as normativas legais, visando assegurar não apenas a rapidez no abastecimento, mas também a qualidade e adequação dos materiais adquiridos, contribuindo para a eficácia e continuidade dos processos de tratamento de esgoto em conformidade com as normativas legais.

Esse enfoque se traduz em uma operação mais sustentável e alinhada com as expectativas da área demandante, garantindo que a água produzida atenda não apenas aos padrões de qualidade, mas também aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos.

#### 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

| ITEM | PRODUTO                 | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Estimado Total |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | ANTIESPUMANTE           | KG      | 1.000      | R\$ 16,0165    | R\$ 16016,55         |
| 2    | METABISSULFITO DE SÓDIO | KG      | 8.000      | R\$ 8,38       | R\$ 67.053,95        |

\* Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário foi calculado com base nas médias obtidas na pesquisa realizada por meio de orçamento (ver Anexo).

Diante do exposto, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 83.070,50.

#### 11. ANÁLISE DOS RISCOS

**Risco 1:** Atraso na entrega dos materiais.

**Mitigação:** Estipulação de penalidades contratuais e prazo reduzido para entrega (5 dias úteis).

**Risco 2:** Produtos fora das especificações técnicas.

**Mitigação:** Verificação detalhada durante o recebimento provisório e definitivo.

**Risco 3:** Incompatibilidade de produtos.

**Mitigação:** Especificações técnicas claras no Termo de Referência e homologação de fornecedores qualificados

#### 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos produtos químicos solicitados. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada abaixo.

#### ITEM 1 – Antiespumante

O produto deve ser fornecido em tambor/galão sem avaria e lacrado;

No recipiente deve conter o rótulo com as descrições do produto, bem como, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

O produto deve acompanhar o laudo de análise;

O prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de no mínimo 01 (um) ano.

#### ITEM 2 – Metabissulfito de Sódio:

O produto deve ser fornecido em sacos de 25 kg;

No recipiente deve conter o rótulo com as descrições do produto, bem como, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

O produto deve acompanhar o laudo de análise;

O prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de no mínimo 01(um) ano.

### **13. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”. o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objeto é composto por itens divisíveis, sendo, portanto o critério de julgamento mais adequado o de menor preço por item.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para viabilizar e atender a essa demanda específica, torna-se indispensável realizar contratações correlatas e/ou interdependentes, dado que a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como luvas e óculos de proteção, e vidrarias de laboratório são requisitos essenciais.

### **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Dado que se trata da aquisição de produtos químicos, é imperativo que o armazenamento, manuseio e descarte ocorram de maneira apropriada, visando prevenir a contaminação do solo, da água e do ar.

### **16. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES**

O objeto da presente contratação está em consonância com as metas de eficiência e qualidade estabelecidas pelo SAAESP, atendendo à demanda operacional e às diretrizes do planejamento institucional.



### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa será custeada pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2025.

**3.3.90.30.11.00.00 desd 860 – Material Químico**

### **18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base no levantamento realizado e na análise técnica, a contratação é viável técnica e economicamente. A aquisição dos insumos garantirá a estabilidade operacional das ETEs, o cumprimento das exigências ambientais e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento à população de São Pedro.

### **19. CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, garantindo a continuidade das atividades essenciais do SAAESP. A contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de legalidade, economicidade, eficiência e competitividade.

São Pedro, 11 de Agosto de 2025.

---

Mariana Gouveia Furlan  
Departamento Técnico